



## LEI Nº 920 16 DE DEZEMBRO DE 2015

*“Dispõe sobre a criação do programa de identificação, cadastramento e preservação de nascentes de águas no município de São José do Divino/MG, **PRESERVA SÃO JOSÉ**, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de São José do Divino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa de identificação, cadastramento e preservação de nascentes de água, olhos d'água e cursos d'água naturais no território do Município de São José do Divino/MG – **PRESERVA SÃO JOSÉ**, visando à identificação, catalogação e preservação das nascentes de água existentes no território municipal.

§ 1º A identificação e a catalogação das nascentes de água, olhos d'água e cursos d'água naturais serão feitas por iniciativa da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que poderá celebrar parcerias com outros órgãos da administração Municipal, estadual e/ou federal e até mesmo da iniciativa privada.

§ 2º O Município criará e fornecerá formulários próprios para a identificação e a catalogação das reservas naturais de água.

§ 3º A preservação a que se refere esta lei compreende um raio mínimo de 30m (trinta metros), a partir do centro da nascente, para conservação ou recuperação da vegetação apropriada.

**Art. 2º.** O poder executivo através da secretaria municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente será responsável pela implantação de programas que visem adquirir junto aos órgãos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CEP: 39848-000 – ESTADO MINAS GERAIS**

produtores, mudas de árvores, arbustos e outras plantas apropriadas para proteção das nascentes.

Parágrafo único- Para cumprimento no disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades, empresas e instituições.

**Art. 3º.** O Poder Executivo promoverá campanhas para divulgação e incentivo da preservação das nascentes no município de São José do Divino/MG, visando o cumprimento desta lei.

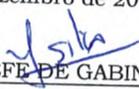
**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Divino, 16 de dezembro de 2015.

  
**MARCOS ROGÉRIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins de prova, que a presente lei foi afixada no quadro de avisos da prefeitura, às 10h30min do dia 16 de dezembro de 2015.

  
CHEFE DE GABINETE